

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20170187

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Secretário Mul. de Assistência Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.273.817/0001-04, estabelecida à RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEILA ALVES CARVALHO, residente na RUA CONCORDIA, 45, BOA ESPERANÇA, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 774.142.252-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00049 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA FORNECIMENTO PARCELADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000506	saco para lixo preto 15 lts - Marca.: LEVEFORT	PACOTE	100,00	3,010	301,00
000513	saco para lixo 15 lts VASSOURA EM PÊLO	UNIDADE	6,00	12,530	75,18
000519	cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO - Marca.: MA IS FAMILIA	FRASCO	1.180,00	1,600	1.888,00
000522	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	180,00	9,800	1.764,00
000525	TOALHA DE ROSTO - Marca.: SÃO CRISTOVAO TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODAO 40x70cm	UNIDADE	624,00	7,460	4.655,04
000526	PANO DE CHÃO 65 X 40CM - Marca.: UNIAO Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UNIDADE	8,00	5,750	46,00
000527	PRATO DE VIDRO MEDIO - Marca.: DURALEX Prato Fundo Opaline Temperado •21cm GARFO PARA REFEIÇÃO EM ACO INOX CABO EM PLÁSTICO - M arca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	2,690	16,14
000528	Comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,2 cm comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,2 cm.	UNIDADE	8,00	2,100	16,80
000529	FACA PARA REFEIÇÃO - Marca.: TRAMONTINA Em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	UNIDADE	19,00	11,790	224,01
000530	FACA DE CORTE MEDIA - Marca.: TRAMONTINA ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	61,00	3,950	240,95
000557	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	2.520,00	3,500	8.820,00
000571	COPO DESCARTAVEL 200 ML - Marca.: FC SABAO EM PÓ DE 1 KG - Marca.: TIXAN	PACOTE CAIXA	840,00	172,280	144.715,20
000573	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, 1000 g. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde, 20x1	UNIDADE	25,00	1,920	48,00
000638	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Marca.: CONDOR Escova de madeira condor ou similar	UNIDADE	286,00	14,690	4.201,34
000640	LIMPA PEDRA 2LTS - Marca.: START	UNIDADE	27,00	12,430	335,61
000648	VASSOURA DE NYLON PANO DE PRATO - Marca.: UNIAO tamanho 40x70, em algodão	UNIDADE	328,00	4,220	1.384,16
000652	GARRAFA PARA CAFÉ - Marca.: TERMOLAR GARRAFA PARA CAFE 1,5LT	UNIDADE	5,00	30,200	151,00
000825	ESPONJA P/ BANHO - Marca.: LAQUA	UNIDADE	100,00	1,420	142,00
001032	alcool etilico - Marca.: SOL alcool etilico 1L hidratado 92,8% sol ou similar	UNIDADE	90,00	7,220	649,80

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



001054	desentupidor de pia - Marca.: DIABO VERDE	UNIDADE	30,00	13,620	408,60
	desentupidor de pia / ralos 300 gr, tipo solução ou similar				
001057	esponja limpeza - Marca.: LIMPABELA	UNIDADE	700,00	0,630	441,00
	esponja limpeza material fibra formato retangular				
001189	abrasividade média aplicação utensílios domésticos				
001189	palito de dente - Marca.: GINA	UNIDADE	6,00	0,630	3,78
	palito roliço de madeira com 100 unidades - Gina ou similar				
001317	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES - Marca .: SÃO ROQUE	PACOTE	20,00	8,320	166,40
	BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES				
001532	ALCOOL 92.8 1 LT - Marca.: SOL	UNIDADE	65,00	9,010	585,65
001724	INSETICIDA SPRAY 300 ML - Marca.: BAYGON	UNIDADE	109,00	8,890	969,01
002082	SODA CAÚSTICA 1KG - Marca.: INDAIA	UNIDADE	55,00	10,140	557,70
002097	SABONETE 90 GR - Marca.: YPE	UNIDADE	960,00	1,180	1.132,80
002156	FIO DENTAL, COM 100M - Marca.: TEK	UNIDADE	6,00	9,410	56,46
	FO DENTAL 100 METROS				
003143	PANELA DE PRESÃO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	3,00	311,170	933,51
	PANELA PRESÃO EIRILAR 10LT OU SIMILAR COM ALÇAS				
	RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, ANTITÉRMICO COM				
	GUARNIÇÃO EM AÇO INOX				
003157	PALITO - Marca.: GINA	PACOTE	40,00	1,160	46,40
	PACOTE CONTENDO 25 CAIXAS COM 200 PALITOS CADA				
003201	AMACIANTE DE ROUPA - Marca.: URCA	UNIDADE	200,00	6,650	1.330,00
	AMACIANTE DE ROUPA,ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO				
	COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO				
	COADJUVANTE,ALCALINIZANTE,APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS				
	TÉXTEIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIQUIDO				
003212	CONCENTRADO,SOLÚVEL EM ÁGUA,BASE NEUTRA 2L				
003212	DESINFETANTE 2LT - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	310,00	4,800	1.488,00
	DESINFETANTE 2L,ASPECTO FÍSICO LIQUIDO,APLICAÇÃO				
003225	FUNGICIDA URCA OU SIMILAR				
003225	LIMPA VIDRO 500ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	184,00	14,660	2.697,44
	LIMPA VIDRO COM VEJA (VIDREX)OU SIMILAR 500ML				
003226	LIMPA PEDRA - Marca.: START	UNIDADE	10,00	24,410	244,10
	LIMPA PEDRA EMBALAGEM 5LITROS				
003233	LUSTRA MÓVEIS - Marca.: CASA FLOR	UNIDADE	30,00	5,330	159,90
	LUSTA MÓVEIS POLIFLOR OU SIMILAR 200ML				
003234	PÁ COLETORA - Marca.: ZINCO	UNIDADE	50,00	8,080	404,00
	PÁ COLETORA LIXO,MATERIAL COLETOR ZINCO,MATERIAL CABO				
	MADEIRA COMPRIMENTO CABO 20 COMPRIMENTO 17,20 LARGURA				
	17,50 APLICAÇÃO LIMPEZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				
	PINTURA TINTA ÓLEO				
003237	PAPEL HIGIÊNICO 10CM - Marca.: PALOMA	FARDO	1.060,00	43,120	45.707,20
	PAPEL HIGIÊNICO,MATERIAL CELULOSE VIRGEM COMPRIMENTO 30				
	M,LARGURA 10 CM COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				
	COM PERFUME MEDICINAL OU SIMILAR 30M-FARDO 16X4				
003238	RODO 50CM	UNIDADE	74,00	8,290	613,46
	RODO COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 50CM				
003248	VASSOURA VASCULHAR	UNIDADE	2,00	16,970	33,94
	VASSOURA CABO LONGO PARA VASCULHAR				
003250	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	7,00	9,410	65,87
	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA				
003253	LIXEIRA C/PEDAL - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	10,00	19,300	193,00
	LIXEIRA C/PEDAL 7LTS PLÁSTICA,OU SIMILAR				
003346	CONCHA GRANDE 50 CM COM CABO EM MADEIRA - Marca.: TR	UNIDADE	1,00	15,260	15,26
	ADICAO				
003349	CONCHA GRANDE 50 COM CABO EM MADEIRA				
003349	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML - Marca.: AMERICANO	UNIDADE	200,00	1,070	214,00
	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML				
003356	COADOR DE PANO PARA CAFÉ,TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	80,00	3,420	273,60
	COADOR DE PANO PARA CAFÉ,TAMANHO MÉDIO				
003364	PAPEL TOALHA 19X21,5 COM 2 UNIDADES(CADA UNIDADE COM	PACOTE	230,00	4,030	926,90
	50 TOALHAS) - Marca.: SOCIAL				
	PAPEL TOALHA 19X21,5 COM 2 UNIDADES (CADA UNIDADE COM				
	50 TOALHAS)				
003376	GUARDANAPOS C/100UNID - Marca.: SANTEPEL	UNIDADE	810,00	6,100	4.941,00
	GUARDANAPOS C/100 UNID OU SIMILAR				
003717	DESORIZADOR DE AR (AEROSOL) 400 ML - Marca.: AR WIC	UNIDADE	300,00	8,820	2.646,00
	MARCA BOM AR OU SIMILAR				
003779	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS - Marca.: TROPICAL	UNIDADE	3,00	21,940	65,82
	Em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguincho				
	e adaptador para torneira de 1/2 polegada.				
003900	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: JOHNSONS	UNIDADE	60,00	3,770	226,20
	ESCOVA DENTAL CERDA MÉDIA INFANTIL				
003961	ALCOOL 92.8% 1000ML - Marca.: SOL	FRASCO	48,00	9,010	432,48
	ALCOOL 92.8% 1000ML				
004132	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	400,00	2,890	1.156,00
	LIMPA ALUMINIO 500 ML VEJA OU SIMILAR				
004153	COPO DESCARTAVEL MARATA 50ML - Marca.: MARATA	PACOTE	10,00	2,540	25,40
004190	ÁGUA SANITÁRIA 1LT - Marca.: QBOA	FRASCO	200,00	3,040	608,00
	COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE				
	SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E				
	ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM QBOA				
	OU SIMILAR Q'BOA OU SIMILAR. 1LTS				
004756	CONCHA FUNDA AL. FUND. TRAD. - Marca.: START HOUSE	UNIDADE	1,00	27,290	27,29
005027	PAPEL ALUMINIO BORDEA 45 CM - Marca.: WYDA	UNIDADE	32,00	4,600	147,20
005088	CREME DENTAL COLGATE 180 G - Marca.: SORRISO	UNIDADE	50,00	5,170	258,50
	EMBALAGEM CONTENDO 180GR COLGATE OU SIMILAR				
005167	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS - Marca.: QBOA	UNIDADE	180,00	6,100	1.098,00
	FRASCO CONTENDO 2 LITROS QBOA OU SIMILAR				
005803	CREME PARA PENTEAR - Marca.: SEDA	UNIDADE	60,00	9,490	569,40

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



005804	TIPO SEDA OU SIMILAR ESCOVA PARA PENTEAR CABELO INFANTIL 1ª QUALIDADE - M	UNIDADE	10,00	16,430	164,30
005805	arca.: CLIMAX HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 300 ML 1ª QUALIDADE - M	UNIDADE	48,00	10,860	521,28
005808	arca.: MONICA PENTE COMUM TAMANHO MÉDIO 1ª QUALIDADE - Marca.: MAR	UNIDADE	10,00	10,620	106,20
005809	COBONI PENTE FINO TAMANHO MÉDIO 1ª QUALIDADE - Marca.: CLIM	UNIDADE	20,00	2,280	45,60
005819	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPAN N. 60 - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	3,00	658,510	1.975,53
005820	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPAN N. 64 - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	3,00	1.046,560	3.139,68
005822	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPAN N. 50 - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	3,00	465,850	1.397,55
007496	SANDÁLIA TIPO HAVAIANAS - Marca.: HAVAIANAS SANDALIA TIPO HAVAIANAS OU SIMILAR DE CORES E TAMANHOS VARIADOS	PAR	250,00	13,050	3.262,50
008455	PRATOS DESCARTÁVEIS MÉDIOS PC COM 10 UNIDADES - Marc a.: MARATA	PACOTE	1.200,00	1,450	1.740,00
011498	TRAVESSA DE VIDRO - Marca.: MARINEX	UNIDADE	15,00	47,300	709,50
011673	TRAVESSA DE VIDRO DURALEX OU SIMILAR TAMANHO MEDIO colher de sopa - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	6,300	37,80
011728	colher de sopa und. sabonete liquido - Marca.: HITS	UNIDADE	200,00	14,940	2.988,00
011782	sabonete liquido 500 ml. ESPONJA LA DE AÇO - Marca.: BOMBRIIL	FARDO	60,00	24,840	1.490,40
011868	Fardo contendo 14 pacotes dentro do fardo GARRAFAO TÉRMICO 5 LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	12,00	38,600	463,20
011870	GARRAFAO TÉRMICO DE 5LTS LIMPADOR MULTIUSO 500ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	840,00	5,770	4.846,80
011872	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ORIGINAL LIXEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO 08 LTS - Marca.: ARQPLAS	UNIDADE	60,00	8,610	516,60
011872	LIXEIRA SIMPLES 08 LTS LISA CORES SORTIDAS.				
011878	PRATO DE PLASTICO P/MERENDA ESCOLAR - Marca.: APAS	UNIDADE	20,00	2,760	55,20
011881	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1ª QUALIDADE 5xl - Marca.: YPE	PACOTE	210,00	7,010	1.472,10
011882	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1º QUALIDADE PACOTE 5X1				
011882	SACO PLASTICO P/LIXO 15LTS 20X1 - Marca.: LIXOPLAS	UNIDADE	1.250,00	2,960	3.700,00
011884	SACO PLASTICO P/LIXO 30LTS - Marca.: LIXOPLAS	UNIDADE	400,00	2,410	964,00
011886	SACO PLASTICO P/LIXO 50LTS 10xl - Marca.: LIXOPLAS	UNIDADE	1.500,00	5,190	7.785,00
011887	SACO PLASTICO P/LIXO 100LTS - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	1.350,00	4,160	5.616,00
013817	SACO PLASTICO P/LIXO 100LTS PACOTE COM 10 UNIDADES ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE - Marca.: BOM BRIL	PACOTE	500,00	1,770	885,00
013848	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE BALDE PLASTICO 8 LT - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	50,00	5,140	257,00
013885	Balde plástico 8lts astrá ou similar PRATO DESCARTAVEL MEDIO PLASTICO 10X1X21 PACOTE 10 - Marca.: COPOCENTRO	PACOTE	500,00	1,890	945,00
013886	PRATO DESCARTAVEL MEDIO PLASTICO 10X1X21 PACOTE 10 GUARDANAPO C/100 - Marca.: SANTEPEL	PACOTE	120,00	6,100	732,00
013899	FORMA GRANDE EM ALUMINHO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	15,00	49,190	737,85
013900	FORMA GRANDE EM ALUMINHO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	15,00	42,750	641,25
013901	FORMA MEDIA EM ALUMINHO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	15,00	33,970	509,55
014065	FORMA PEQUENA EM ALUMINHO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	15,00	33,970	509,55
029945	FORMA PEQUENA EM ALUMINHO COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO 50X1 - Marca.: COPOCENTRO	PACOTE	610,00	4,180	2.549,80
030076	COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO COR INCOLOR ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: SANILUX	PEÇA	60,00	14,000	840,00
030162	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO ABRIDOR DE LATA - Marca.: VIEL	PEÇA	9,00	6,390	57,51
030163	PAPEL MANTEIGA - Marca.: WYDA	FOLHA	30,00	5,020	150,60
030164	PAPEL FILME - Marca.: WYDA	ROLO	25,00	3,380	84,50
030164	PILÃO PARA ALHO - Marca.: SO INOX	PEÇA	1,00	19,540	19,54
030165	TAMANHO GRANDE CARVÃO PARA CHURRASCO	SACO	12,00	26,900	322,80
030166	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO EM SACO FURADOR DE CÓCO - Marca.: INOX	PEÇA	3,00	35,400	106,20
030167	COPO DE VIDRO JOGO - Marca.: WILTON	JOGO	6,00	17,110	102,66
030168	JOGO DE COPOS COM 6 UNIDADES VASILHA PARA LAVAR ARROZ - Marca.: SANREMO	PEÇA	4,00	4,820	19,28
030169	VASILHA PARA LAVAR ARROZ EM MATERIAL DE ALUMINIO TAMANHO MEDIO TOALHA DE 4 MT - Marca.: TEXTIL	PEÇA	10,00	23,250	232,50
030170	TOALHA DE MESA EM PLASTICO DE 4 METROS DE COMPRIMENTO TOALHA DE 6 MT - Marca.: TEXTIL	PEÇA	10,00	27,100	271,00
030209	TOALHA DE MESA EM PLASTICO DE 6 MT DE COMPRIMENTO PALITO PARA CHURRASCO - Marca.: GABOARDI	PACOTE	100,00	2,240	224,00
030240	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA, PACOTE CONTENDO 40 PALITOS DE 25 CENTIMETROS ALCOOL DE CEREALIS - Marca.: CASTELO	FRASCO	50,00	5,000	250,00
030241	FRASCO CONTENDO 1000ML, FEITO DE CEREALIS TIPO MILHO, ARROZ, ETC FOSFORO FARDO - Marca.: BEIJA FLOR	FARDO	3,00	58,210	174,63
030243	FARDO CONTENDO 20 PACOTES COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DESODORANTE SPRAY - Marca.: REXONA	FRASCO	100,00	16,480	1.648,00
030244	FRASCO CONTENDO 90ML TIPO REXONA OU SIMILAR ESMALTE PARA UNHAS - Marca.: RISQUE	FRASCO	4,00	4,260	17,04
030245	FRASCO COM 8ML COTONETE - Marca.: TOPZ	CAIXA	10,00	3,190	31,90
030246	CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES ALGODÃO - Marca.: TOPZ	CAIXA	6,00	1,800	10,80
030247	CAIXA COM 50GR CORTADOR DE UNHAS - Marca.: MUNDIAL	PEÇA	2,00	2,710	5,42

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



030248	CORTADOR DE UNHAS TAMANHO MEDIO UNHEX OU SIMILAR LIXA PARA UNHAS - Marca.: CLIMAX	PEÇA	10,00	0,480	4,80
030249	DE PAPELÃO REVESTIDA COM GRÂNULOS DE AREIA HIDRATANTE PARA CABELO - Marca.: SEDA	POTE	24,00	13,050	313,20
	POTE CONTENDO 250GR				
				VALOR GLOBAL R\$	296.684,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 296.684,57 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00049 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00049, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00049.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1212.082430016.2.082 Ações Socio-Educ. e de Conv. p/ Criança e Adol. em Sit. Trab, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.260,34, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.711,19, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.095 Manutenção do CRAS - Volante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.260,34, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.711,19, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.094 CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.260,34, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.711,19, Exercício 2017 Atividade 1212.081220017.2.079 Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 1.764,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.284,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.689,25, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 3.262,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 240,95, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.090 Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.596,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 29.219,36, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.088 Manut. da Casa de Passagem Tia Doralice, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 166,40, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10.923,83, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 57.524,54, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.089 Manutenção do Bolsa Família - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 409,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.689,25.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do



(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00049, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 14 de Julho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.273.817/0001-04
CONTRATADO(A)

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____